



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

N.º :

Assunto :

PROJETO DE LEI N.º 193 / 92.

Serviço :

Data :

AUTORIZA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MONETÁRIOS
DISPONÍVEIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a aplicar, em agências bancárias oficiais, as quantias disponíveis em caixa, até a efetivação das respectivas despesas.

Art. 2.º - Ficam ratificadas as aplicações e efetivadas no período de 1.º de janeiro de 1989 até a presente data. *(supr. m. 2)*

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28
de abril de 1992.



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL.

Aprovado em 25/5/92


Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,


É de clara e real evidência que as importâncias, quais valores sejam, sofrem considerável desvalorização, não sendo colocadas em movimento.

A efetivação das despesas desta Prefeitura Municipal, por vezes causam acúmulo de depósitos em caixa, sendo que elas se realizam em datas determinadas.

Assim, é de boa lógica financeira que sejam aproveitadas, em favor de nossos recursos, as vantagens hoje oferecidas pelas aplicações bancárias.

Certo do pleno atendimento,

Subscrevêmo-nos



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em ___/___/___



Presidente da Câmara